

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **Procedimento licitatório nº. 185/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 096/2023**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto 10.024/19 pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/01/2024 às 08:59hs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DE PRPOSTAS

Dia 22/01/2024 às 09:00hs.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: WWW.LICITANET.COM.BR

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de construção, hidrossanitário, cadeados e tintas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no ano de 2024 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos. Para todos itens será permitida apenas a participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, exceto para os itens nºs. 35980, 386969, 386970, 6565, 378138, 378158, 378421, 33865, 378172, 15671, 387118, 378237, 378238, 396344, 396343, 396345, 390896, 382996, 390666 que será de ampla participação.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio¹.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda do Pregoeiro e membros da equipe de apoio.
- g) Empresas que possuam impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.5 - Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.6 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.7 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de pregão eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

Plano Avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº. 10.520/02.

2.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

¹Conforme precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tal vedação é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos, sendo que tal vedação se deve ao fato de que conforme pesquisa de mercado há um universo de fornecedores que possam atender o objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a aquisição.

2.9 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Tupaciguara, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.10 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.11 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

2.12 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a **responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ou suspensões ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão comunicados através do CHAT do sistema.

4.2 - Caso o adiamento ocorra antes da abertura inicial da sessão, será designado nova data, comunicando todos os interessados através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.4 - O licitante que deixar de assinalar o campo da declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6 - Da Apresentação da Proposta E Dos Documentos de Habilitação

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a **MARCA** (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - As propostas **cadastradas no sistema** não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será desclassificada pelo pregoeiro, no entanto, a proposta inicial que será anexada, conforme item subsequente, deverá ser identificada.

6.4 - Após o cadastramento da proposta no sistema, a licitante deverá anexar proposta seguindo o modelo do Anexo I, atendendo os requisitos do item 7.2 do presente edital.

6.5 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.6 - Na proposta de preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

6.9 - Uma vez iniciada a sessão pública, não é possível o licitante retirar ou substituir a proposta, conforme artigo 26 § 6º do decreto nº. 10.024/2019.

6.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 - O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Quantidade;

7.2 - Quanto às propostas iniciais e realinhadas anexadas no sistema, obedecerão ao seguinte:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- f) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 48 §3º do Decreto nº. 10.024/2019.
- g) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- h) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- i) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.
- j) Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.
- k) O pregoeiro reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante estão compatíveis com os de mercado.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 7.1 do edital.

8.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas quantidades com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ.

8.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

8.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

8.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$0,05**.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

8.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

8.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

8.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa

de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.25.1 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123/2006 e suas alterações.

8.25.2 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

8.25.3 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.26 - O disposto no item 8.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar tanto com relação aos requisitos do item 7.2, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto nº. 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, mas não limitando aos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - Dos Documentos de Habilitação

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 02 (duas) horas**,

sob pena de inabilitação.

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.11 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.12 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.13 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

10.13.1 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

g) O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.13.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, atualizado.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

10.13.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.13.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, de acordo com art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/2002, conforme documento anexo.
- c) Todas as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, ou procurador devidamente constituído, **e conter assinatura semelhante à do documento de identificação**, caso não seja digitalmente autenticada.
- d) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, caso se aplique.

10.14 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

10.15 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 - Caso seja apresentada algum documento com data de validade expirada, e esse documento possa ser obtido via internet, durante a realização da sessão, fica facultado ao pregoeiro obter nova certidão vigente, com fim de dar maior celeridade ao procedimento e sempre buscar a melhor proposta para a administração.

10.17 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.21 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22 - As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10.23 - Conforme acórdão nº. 1.211/2021 do TCU, caso alguma empresa tenha algum documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco ou falha, a empresa poderá solicitar a inclusão que será avaliada pelo pregoeiro.

11 - Do Julgamento das Propostas

11.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.2 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.3 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.5 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que após as fases de lances e negociação, estejam com o valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

11.6 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, o Pregoeiro poderá fazer as devidas correções que julgar necessário para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

11.7 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

11.8 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.9 - Caso a proposta, inicial ou final, não esteja conforme os parâmetros do item 7.2 deste instrumento convocatório, a licitante será convocada a adequar a proposta no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável.²

12 - Dos Recursos Administrativos

12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

² Conforme entendimento consolidado no TCU, deve ser adotado nas licitações o princípio do formalismo moderado, além de ser obrigação do pregoeiro sanar propostas válidas que contenham apenas erros formais. No mesmo sentido, o artigo 47 do Decreto nº. 10.024/2019.

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso.

12.8 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.9 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.10 - A falta de apresentação de motivação, mencionadas no item 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.11 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

12.12 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 - Da Reabertura Da Sessão Pública

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006.

13.1.3 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e também será publicada na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

14 - Da Homologação

14.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preço.

14.2 - Até a assinatura da ata de registro de preço, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.3 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.

15 - Das Condições da Ata de Registro de Preços

15.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de ata de registro de preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

15.2 - A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, **que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.**

15.3 - O prazo estipulado no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

15.4 - O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4.1 - O fornecedor que não comparecer para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estipulado nos itens 15.2 e 15.3, ou se recusar em assinar a presente ata será submetido às penalidades.

15.5 - Caso a empresa não mantenha o compromisso assumido será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total - 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho.

15.6 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta ata de registro de preços.

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento dos preços registrados, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, considerando-se cancelado o desconto registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento dos preços registrados, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a ata de registro de preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

16 - Obrigações do Fornecedor

16.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

16.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, responsabilizando-se pela carga e descarga dos produtos.

16.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

16.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

16.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

16.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

16.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

16.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

16.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

16.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 05 dias do prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

16.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

16.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

16.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

16.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

16.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

16.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

16.21 - Constar na nota fiscal os dados bancários e dados completos da empresa.

17 - Das Obrigações da Contratante

17.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

17.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

17.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento

dos termos deste contrato.

17.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

17.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

17.6 - Receber definitivamente o objeto.

17.7 - Gerenciar a ata de registro de preços.

18 - Do Reajuste

18.1 - Caso seja realizado contrato, a contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

18.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

19 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

19.1 - O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias de forma parcelada e de acordo com as requisições periódicas**, no Almoxarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Tiradentes, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços e Compras (ACS) ou em outro local a ser designado.

19.2 - Todos os produtos deverão conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

19.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

19.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) devidamente embalado, acondicionado e identificado.

b) nas quantidades corretas.

c) no prazo e horário de entrega previstos.

d) de acordo com as especificações.

19.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

19.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

19.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

19.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

19.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

19.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 19.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

19.11 - O Município de Tupaciguara, através de seu representante Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

20 - Do Preço e do Pagamento

20.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

20.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

20.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

20.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

20.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

20.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

20.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

20.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

20.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.12 - Nos termos do decreto municipal 105/2023 haverá retenção de imposto de renda na fonte referente a qualquer pagamento de serviço ou fornecimento de bens ou mercadoria contratado e prestado nos termos da normativa da Receita Federal do Brasil.

21 - Das Penalidades

21.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

21.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) Advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

21.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 - Da Dotação Orçamentária

22.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 -
01.0500.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 -
01.0501.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0709.0000.0000

Para o exercício de 2024 as despesas serão suportadas com as rubricas orçamentárias a serem indicadas em momento oportuno.

23 - Da Validade Do Registro De Preços

23.1 - O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Tupaciguara e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, **terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e publicação em qualquer meio oficial adotado por este município.**

23.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Tupaciguara não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

23.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Tupaciguara optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

23.4 - O fiscal da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de compras.

23.5 - A revisão dos preços registrados somente será possível caso a empresa comprove mediante documentos fiscais de compra dos insumos, a necessidade do reequilíbrio.

23.6 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o Pregoeiro solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

23.7 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Pregoeiro da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Pregoeiro procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

24 - Das Disposições Gerais

24.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente

na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

24.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

24.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

24.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

24.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

24.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

24.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos

Municípios Mineiros - AMM.

24.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

24.17 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

24.18 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

24.19 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

24.20 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 - E-mail: licitacaogestao20212024@gmail.com.

24.21 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

24.22 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, além de estar disponível pela internet, no site da prefeitura <https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/> e no site <https://www.licitanet.com.br>.

24.23 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

24.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor.

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preço

Anexo VI - Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte.

Tupaciguara/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Emerson Rosa de Paiva
Pregoeiro

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

Registro de preços para aquisição de material de construção, hidrossanitário, cadeados e tintas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no ano de 2024 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2) Justificativa

O presente procedimento visa proporcionar melhorias, reformas e pequenos reparos na estrutura física dos prédios públicos visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados. Com esse intuito o Sistema de Registro de Preços é o mais adequado já que os itens serão solicitados na medida em que forem necessários o que garante uma economia aos recursos públicos.

3) Discriminação dos itens e valor estimado unitário

1	UN	12,00	396308	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 1,50MM PCTE C/ 50	7,16
2	UN	4,00	396309	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X 300 MM PCTE C/ 50	15,50
3	UN	10.000,00	378252	ABRAÇADEIRA NYLON 250 X 3,6	0,27
4	UN	10.000,00	378253	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4,8	0,29
5	UN	100,00	378254	ABRAÇADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2 X 5/8 POL	2,43
6	UN	100,00	378255	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 3/4 X 1 POL	2,70
7	UN	25,00	390716	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1.1/2" E. 51	42,73
8	UN	100,00	390715	ACABAMENTO PARA REGISTRO 3/4" E.50	29,49
9	UN	100,00	396351	ACABAMENTO PARA VALVULA	156,39
10	UN	20,00	390876	ACESSORIO PARA MICTORIO COMPLETO	771,33
11	UN	40,00	396352	ACIONADOR DE DESCARGA PARA VALVULA	97,83
12	UN	30,00	390726	ADAPTADOR COM FLANGE 1" X 32 MM	29,83
13	UN	50,00	390725	ADAPTADOR COM FLANGE 1.1/2" X 50 MM	21,66
14	UN	20,00	390724	ADAPTADOR COM FLANGE 2" X 60 MM	69,09
15	UN	30,00	390728	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM X 1/2"	14,41
16	UN	80,00	390727	ADAPTADOR COM FLANGE 3/4" X 25MM	11,69
17	UN	15,00	390757	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM X 1.1/4"	4,94
18	UN	200,00	5731	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	1,69
19	UN	1.000,00	12197	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25 MM X 3/4"	1,09
20	UN	50,00	3399	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 X 1"	3,19
21	UN	100,00	12198	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50 MM X 1.1/2"	5,01
22	UN	25,00	390754	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 60MM X 2"	14,81
23	UN	15,00	390755	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 75MM X 2.1/2"	60,91
24	UN	150,00	390663	ADESIVO ESTRUTURAL PARA FERRO	89,39
25	BN	600,00	364682	ADESIVO PLASTICO 175 G C/ PINCEL	16,54
26	UN	10,00	396310	ADESIVO PLÁSTICO 850GR	67,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

27	UN	200,00	396311	ADESIVO SILICONE 250GR	21,33
28	GL	500,00	396312	AGUARRAS 5LT	129,69
29	LA	5,00	36329	AGUARRAZ SOLVENTE 900ML	25,96
30	UN	30,00	390749	ALONGAMENTO PARA TORNEIRA 1/2" CROMADO	23,49
31	UN	200,00	390866	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 40 MM	1,71
32	UN	200,00	390819	ANEL DE VEDAÇÃO PARA ESGOTO 50 MM	1,56
33	UN	250,00	390812	ANEL DE VENDAÇÃO PARA ESGOTO 100 MM	2,64
34	UN	80,00	390820	ANEL DE VENDAÇÃO PVC PARA ESGOTO 75 MM	3,42
35	KG	50,00	12200	ARAME GALVANIZADO - 14	26,66
36	KG	50,00	6581	ARAME GALVANIZADO - Nº16.	30,94
37	KG	50,00	4240	ARAME GALVANIZADO 18	31,71
38	KG	100,00	2393	ARAME RECOZIDO - 14	20,29
39	KG	60,00	6584	ARAME RECOZIDO - 16	22,73
40	KG	80,00	30942	ARAME RECOZIDO 18	25,09
41	M³	200,00	12202	AREIA LAVADA FINA.	169,00
42	M³	1.000,00	35980	AREIA LAVADA MÉDIA	163,33
43	KG	5.000,00	378128	ARGAMASSA COMUM AC1	0,76
44	KG	3.000,00	386966	ARGAMASSA EXTERNA AC2	1,14
45	UN	50,00	390670	ARRUELA 3/4	2,73
46	UN	2.000,00	12949	ARRUELA LISA - 5/16	0,22
47	BR	2.000,00	386969	BARRA DE FERRO CA-50 3/8 POLEGADAS	76,35
48	BR	2.000,00	386970	BARRA DE FERRO CA-50 5/16 POLEGADAS	48,08
49	BR	2.000,00	386823	BARRA DE FERRO CA-50 6,30MM (1/4)	31,39
50	BR	300,00	386824	BARRA DE FERRO CA-60 4.2 MM	14,91
51	BR	200,00	21161	BARRA ROSQUEADA 1/4	4,03
52	BR	200,00	378137	BARRA ROSQUEADA 5/16 POL.	5,66
53	UN	60,00	396318	BASE DE VÁLVULA DESCARGA 1 1/2	154,04
54	UN	60,00	390789	BOIA VAZÃO TOTAL 3/4" , PLASTICA PARA CAIXA	62,86
55	UN	10,00	390790	BOIA VAZÃO TOTAL DE METAL 1" PARA CAIXA	113,00
56	UN	4,00	390723	BOMBA D'AGUA DE SUÇÃO 2 C.V	3313,33
57	M3	1.500,00	6565	BRITA - 1.	206,66
58	M3	1.500,00	378138	BRITA 0.	206,66
59	UN	100,00	390898	BROCA AÇO RAPIDO 3,0 MM - 9/65	7,18
60	UN	50,00	378140	BROCA AÇO RAPIDO 3,5 MM-9/64	8,04
61	UN	100,00	382986	BROCA AÇO RAPIDO 5.0 MM-3/16	10,71
62	UN	50,00	378143	BROCA AÇO RAPIDO 8,0 MM-5/16	23,13
63	UN	100,00	396269	BROCA REDONDA 75 MM	15,84
64	UN	200,00	378144	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 330 MM 8MM 5/16 POL	38,88
65	UN	50,00	378145	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 6MM -1/4	10,38
66	UN	100,00	378146	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 8 MM - 5/16	15,29
67	UN	50,00	378147	BROCA VIDEA P/ CONCRETO 9,5 MM -3/8	20,78
68	UN	200,00	396319	BROCHA PARA PINTURA RETANGULAR	10,63
69	UN	25,00	390786	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/2" GALVANIZADA	18,68
70	UN	100,00	390846	BUCHA DE REDUÇÃO PVC PARA ESGOTO 50 X 40 MM	2,84
71	UN	30,00	390753	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 1" X 3/4" BRANCA	3,79
72	UN	20,00	390756	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 2" X 1.1/2"	10,94
73	UN	150,00	390752	BUCHA DE REDUÇÃO ROSQUEAVEL 3/4" X 1/2" BRANCA	1,46
74	UN	100,00	390761	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM.	1,11
75	UN	25,00	390760	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM.	1,30
76	UN	60,00	390759	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 25 MM	6,74
77	UN	30,00	390758	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50 X 32MM	7,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

78	UN	60,00	6618	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 50 MM.	7,23
79	UN	30,00	386727	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60MM	23,03
80	UN	50,00	378150	BUCHA GALVANIZADA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL.	4,49
81	UN	100,00	378151	BUCHA PLASTICA S-10.	0,21
82	UN	2.000,00	378152	BUCHA PLASTICA S-6.	0,09
83	UN	2.000,00	378153	BUCHA PLASTICA S-8.	0,11
84	UN	100,00	382987	BUCHA ROSCA REDUÇÃO 3/4 X 1/2 POL	1,21
85	UN	200,00	378154	CADEADO E-25MM	23,69
86	UN	150,00	378155	CADEADO E-35 MM	37,29
87	UN	150,00	378156	CADEADO E-40 MM	39,59
88	UN	150,00	378157	CADEADO E-50 MM	62,03
89	UN	1.500,00	390668	CAIBRO 5CM X 5CM X 5MTS	50,63
90	UN	30,00	390881	CAIBRO DE 5 X 5 X 6 MTS	69,80
91	UN	120,00	396270	CAIXA DE DESCARGA P/ VASO	42,73
92	UN	50,00	386971	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA 300MM COM TAMPA	307,13
93	UN	10,00	390860	CAIXA DE MASSA PARA CALAFETAR	13,76
94	UN	15,00	390721	CAIXA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS	484,07
95	UN	2,00	390720	CAIXA DE POLIETILENO DE 2000 LITROS	1301,96
96	UN	10,00	390722	CAIXA DE POLIETILENO DE 500 LITROS	296,18
97	UN	5,00	396271	CAIXA DE POLIETILENO DE 5000 LITROS	3016,33
98	UN	150,00	11581	CAIXA SINFONADA PVC 100 X 150 X 50MM	33,09
99	UN	150,00	363551	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 150 X 50MM	40,35
100	UN	40,00	390803	CAIXA SINFONADA PVC 150 X 185 X 75MM	38,96
101	UN	20,00	391015	CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 250 LITROS	488,00
102	UN	10,00	391016	CAIXOTE PLÁSTICO PARA MASSA PEDREIRO CONSTRUÇÃO 50 LITROS	59,13
103	SC	2.000,00	27168	CAL HIDRATADA 15 KG	21,96
104	SC	3.000,00	18621	CAL PARA PINTURA 8 KILOS	17,11
105	UN	100,00	387048	CAMISA DE ROLO ANTIGOTAS	29,96
106	UN	200,00	380261	CAMISA DE ROLO LÃ ALTA	67,69
107	UN	200,00	378323	CAP ESGOTO 100 MM	9,19
108	UN	150,00	378321	CAP ESGOTO 40 MM.	4,28
109	UN	200,00	16796	CAP ESGOTO 75 MM	10,23
110	UN	100,00	396320	CAP PVC PARA ESGOTO 50 MM	5,89
111	UN	150,00	396324	CAP SOLDÁVEL 20MM	2,58
112	UN	60,00	396321	CAP SOLDÁVEL 25MM	1,93
113	UN	50,00	396322	CAP SOLDÁVEL 50 MM	8,94
114	UN	50,00	396323	CAP SOLDÁVEL 60MM	12,94
115	M³	2.500,00	378158	CASCALHO	57,33
116	UN	800,00	386972	CHAPA MADEIRIT 9MM	86,81
117	UN	800,00	378421	CHAPA MADEIRIT14 MM	224,83
118	SC	5.000,00	33865	CIMENTO CP II - 50 KG	40,63
119	PÇ	100,00	10470	COLUNA P/ LAVATÓRIO	121,13
120	UN	200,00	378160	CORANTE LIQUIDO 50 ML.	6,19
121	MT	4.000,00	382988	CORDA SEDA 4MM	0,94
122	UN	10,00	396328	COTOVELO 1 1/2" 90° GALVANIZADO	21,16
123	UN	20,00	396327	COTOVELO 1" 90° GALVANIZADO	15,50
124	UN	25,00	396329	COTOVELO 1/2" GALVANIZADO	10,26
125	UN	10,00	396330	COTOVELO 2" 90° GALVANIZADO	64,56
126	UN	25,00	396331	COTOVELO 3/4" GALVANIZADO	9,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

127	UN	10,00	390868	CUBA DE INOX 34 X 56 PARA BANCADA DE PIA DE COZINHA	185,13
128	UN	50,00	390867	CUBA OVAL 50 CM X 30CM PARA BANCADA DE PIA PARA BANHEIRO	86,73
129	UN	200,00	390827	CURVA PVC PARA ESGOTO 90º 40 MM	5,33
130	UN	150,00	390826	CURVA PVC PARA ESGOTO, CURTA 90º 50 MM	11,61
131	UN	10,00	390662	DISCO CIRCULAR	31,59
132	UN	100,00	372988	DISCO DIAMANTADO	43,59
133	UN	150,00	390714	DUCHA HIGIÊNICA PARA BANHEIRO	260,76
134	KG	15,00	396325	ELETRODO 3,25MM	22,83
135	KG	15,00	396326	ELETRODO 6013 2,5MM	25,16
136	KG	15,00	374060	ELETRODO 6013 4MM	37,50
137	KG	15,00	390677	ELETRODO DE CORTE 3,25 MM	61,27
138	KG	15,00	390676	ELETRODO DE CORTE 4MM	63,99
139	KG	15,00	390675	ELETRODO DE SOLDA INOX E309L - 17 2,5 MM	62,80
140	UN	100,00	24750	ENGATE 1/2 X 30 CM	5,14
141	UN	500,00	378325	ENGATE 1/2 X 40 CM	5,18
142	UN	5,00	390655	ESCADA DE 2,5 METROS	361,76
143	UN	2,00	396281	ESCADA ELÁSTICA - 8 M	2901,33
144	GL	200,00	390907	ESMALTE BRANCO GELO GALÃO DE 3,6 L	116,79
145	UN	100,00	382990	ESPUMA ESPANSIVA 470 GR	27,06
146	UN	60,00	372987	FECHADURA	60,69
147	UN	600,00	379802	FITA CREPE 18 X 50 M..	6,03
148	UN	300,00	35859	FITA CREPE 48 X 50	13,19
149	MT	1.000,00	378169	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 20 CMS.	10,37
150	MT	1.500,00	378171	FITA MULTIUSO AUTO-ADESIVA 30 CMS	14,61
151	UN	150,00	364688	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	12,73
152	RL	100,00	378170	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA 180 M. x 7 CM	19,39
153	LA	800,00	378172	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE BASE AGUA 18 LT	408,36
154	UN	200,00	378173	GARFO GAIOLA 23 CM	11,86
155	UN	100,00	390810	GRELHA DE INOX QUADRADA 100 MM	9,43
156	UN	80,00	390807	GRELHA DE INOX QUADRADA ROTATIVA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	17,02
157	UN	50,00	390811	GRELHA DE INOX REDONDA 150 MM	17,76
158	UN	300,00	390805	GRELHA PVC QUADRADA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	8,93
159	UN	150,00	390808	GRELHA PVC QUADRADA 100MM	4,19
160	UN	25,00	390738	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	6,26
161	UN	100,00	390737	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	4,91
162	UN	50,00	390736	JOELHO AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	6,74
163	UN	60,00	27136	JOELHO ESGOTO 40 MM C/ ANEL 90º SECUND	6,16
164	UN	60,00	362726	JOELHO PVC P/ ESGOTO 90º75MM	7,09
165	UN	600,00	390821	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º 100 MM	7,01
166	UN	75,00	390828	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º 40 MM	2,94
167	UN	150,00	390823	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º 50 MM	4,84
168	UN	30,00	390822	JOELHO PVC PARA ESGOTO 45º 75 MM	10,74
169	UN	125,00	390818	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90º 100 MM	5,39
170	UN	50,00	390825	JOELHO PVC PARA ESGOTO 90º 50 MM	2,49
171	UN	100,00	390745	JOELHO ROSQUEAVEL 1/2" BRANCA	2,48
172	UN	60,00	390746	JOELHO ROSQUEAVEL 3/4" BRANCA	4,26
173	UN	15,00	390774	JOELHO SOLDAVEL 45º 20 MM	1,24
174	UN	15,00	6620	JOELHO SOLDAVEL 45º 25 MM.	2,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

175	UN	25,00	390772	JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM	10,24
176	UN	15,00	6615	JOELHO SOLDÁVEL 45º 60MM.	41,56
177	UN	20,00	386721	JOELHO SOLDÁVEL 90º 75 MM	82,10
178	UN	100,00	12350	JOELHO SOLDÁVEL 90º 20 MM	0,94
179	UN	150,00	12347	JOELHO SOLDÁVEL 90º 25 MM	0,96
180	UN	50,00	6636	JOELHO SOLDÁVEL 90º 32MM	3,69
181	UN	15,00	390773	JOELHO SOLDÁVEL 90º 40 MM	9,49
182	UN	125,00	12349	JOELHO SOLDÁVEL 90º 50 MM	3,83
183	UN	50,00	6613	JOELHO SOLDÁVEL 90º 60MM.	25,83
184	UN	100,00	390816	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 100 MM	19,69
185	UN	150,00	390817	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 100 X 50 MM	21,63
186	UN	50,00	390829	JUNÇÃO PVC PARA ESGOTO 40 X 40 MM	5,19
187	UN	100,00	390865	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO PARA COLUNA	118,29
188	UN	100,00	390658	LINHA PARA PEDREIRO 100 MTS	10,89
189	UN	100,00	6626	LIXA D AGUA N 120.	3,28
190	UN	1.000,00	378174	LIXA D'AGUA 150	3,28
191	UN	1.000,00	378175	LIXA D'AGUA 80	3,28
192	UN	1.000,00	378176	LIXA FERRO 120.	4,31
193	UN	25,00	390785	LUVA 1" GALVANIZADA	11,50
194	UN	20,00	390784	LUVA 1.1/2" GALVANIZADA	20,31
195	UN	20,00	390783	LUVA 2" GALVANIZADA	31,07
196	UN	50,00	390741	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2"	5,58
197	UN	200,00	366980	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4	6,99
198	UN	50,00	390740	LUVA AZUL BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2"	5,33
199	UN	50,00	390734	LUVA DE 1/2" GALVANIZADA	5,28
200	UN	50,00	390735	LUVA DE 3/4" GALVANIZADA	7,24
201	UN	60,00	390763	LUVA DE CORRER 20 MM	13,08
202	UN	80,00	390764	LUVA DE CORRER 25 MM	13,48
203	UN	30,00	390766	LUVA DE CORRER 32 MM	27,76
204	UN	60,00	390767	LUVA DE CORRER 50 MM	36,93
205	UN	20,00	390768	LUVA DE CORRER 60 MM	39,90
206	UN	10,00	390769	LUVA DE CORRER 75 MM	118,56
207	UN	50,00	390838	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM	20,16
208	UN	50,00	390841	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 40 MM	10,86
209	UN	50,00	390840	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 50 MM	15,29
210	UN	20,00	390839	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 75 MM	13,69
211	PÇ	500,00	364691	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 25 MM	14,13
212	UN	500,00	386998	LUVA DE MALHA EMBORRACHADA LÁTEX	11,29
213	UN	250,00	390833	LUVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	4,28
214	UN	80,00	390836	LUVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	2,18
215	UN	150,00	390835	LUVA PVC PARA ESGOTO 50 MM	3,58
216	UN	50,00	390834	LUVA PVC PARA ESGOTO 75 MM	9,19
217	UN	50,00	390744	LUVA ROSQUEAVEL 1" BRANCA	5,68
218	UN	150,00	390742	LUVA ROSQUEAVEL 1/2" BRANCA	2,23
219	UN	50,00	390743	LUVA ROSQUEAVEL 3/4" BRANCA	3,26
220	UN	200,00	5632	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	1,21
221	UN	200,00	2667	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	1,23
222	UN	50,00	5627	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	3,48
223	UN	30,00	390762	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	6,29
224	UN	100,00	6655	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	4,84
225	UN	50,00	6622	LUVA SOLDÁVEL 60MM.	20,66
226	UN	25,00	2073	LUVA SOLDÁVEL 75MM	26,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

227	MT	1.000,00	396273	MANGUEIRA JARDIM 1/2	4,08
228	LA	300,00	15671	MASSA ACRÍLICA 18 LT 1ªQUALIDADE	299,86
229	GL	250,00	378180	MASSA ACRILICA BRANCA 3,6 L.	82,79
230	LA	100,00	378181	MASSA CORRIDA 18 L	133,03
231	GL	100,00	381227	MASSA CORRIDA 3,6 L	38,39
232	UN	40,00	375175	MASSA PLÁSTICA 400 GR	20,16
233	UN	20,00	390875	MICTORIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	368,59
234	UN	25,00	390665	MISTURADOR PARA TINTA	59,69
235	UN	20,00	390782	NIPLE 1.1/2" GALVANIZADO	21,19
236	UN	30,00	390778	NIPLE 1/2" GALVANIZADO	4,84
237	UN	30,00	390777	NIPLE 3/4 GALVANIZADO	5,88
238	UN	200,00	378368	NIPLE ROSCA 1/2 POL.	1,08
239	UN	100,00	31084	NIPLE ROSCA 3/4	1,89
240	UN	70,00	396349	ÓLEO DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	15,66
241	UN	5.000,00	379450	PALHA DE AÇO Nº0	2,81
242	UN	150,00	366982	PARAFUSO BUCHA 08 P/ VASO E LAVATÓRIO	13,83
243	UN	250,00	35828	PARAFUSO BUCHA 10 P/VASO E LAVATÓRIO	15,59
244	UN	1.000,00	378184	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 35	0,15
245	UN	500,00	378185	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 40	0,11
246	UN	500,00	378187	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 30	0,11
247	UN	500,00	378186	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 20	0,08
248	UN	1.000,00	378188	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 35	0,11
249	UN	500,00	378189	PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0 X 40	0,16
250	UN	500,00	378190	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5,0 X 65	0,38
251	UN	300,00	27133	PARAFUSO FIXAÇÃO SANITARIO C/ BUCHA S-10	14,26
252	UN	100,00	378191	PARAFUSO FRANCES 1 3/4 X 1/4	0,25
253	UN	100,00	378192	PARAFUSO FRANCES 3 1/2 X 1/4	0,67
254	UN	200,00	378193	PARAFUSO FRANCES 3 X 1/4	0,43
255	UN	100,00	378194	PARAFUSO FRANCES 4 X 1/4	0,44
256	UN	100,00	378195	PARAFUSO FRANCES 7 X 3/8	2,43
257	UN	3.000,00	396332	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 COM VEDAÇÃO	1,13
258	UN	100,00	378197	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 100 X 10-3/8	1,44
259	UN	100,00	378200	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 40 X 7 - 1/4.	0,45
260	UN	100,00	383001	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 50 X 6 -3/16	0,32
261	UN	25,00	391013	PENEIRA FINA ARO 55 CM MALHA 08 FIO 26	131,99
262	UN	5,00	391014	PENEIRA GROSSA ARO 60 ABERTURA 3,52 MM	131,99
263	UN	20,00	390869	PIA DE BANCADA 1,80M X 0,55 COM A CUBA DE INOX PARA COZINHA	524,91
264	UN	10,00	391018	PISTOLA PARA PINTURA	115,66
265	UN	200,00	390793	PLUGUE ROSQUEAVEL 1/2" BRANCO	0,94
266	UN	150,00	390794	PLUGUE ROSQUEAVEL 3/4" BRANCO	1,23
267	UN	500,00	378205	PORCA SEXTAVADA 1/2 POL	0,87
268	UN	500,00	382991	PORCA SEXTAVADA 1/4 POL	0,20
269	UN	400,00	378206	PORCA SEXTAVADA 5/16 POL.	0,24
270	UN	20,00	396333	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10	210,39
271	UN	20,00	396334	PORTA DE MADEIRA 70 X 2,10	230,26
272	UN	20,00	396335	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10	238,15
273	UN	150,00	390809	PORTA GRELHA QUADRADA 100 MM	10,49
274	UN	300,00	390806	PORTA GRELHA QUADRADA 150MM PARA CAIXA SINFONADA	15,46
275	UN	50,00	382992	PORTA LAMINADA 2,15 X 0,85	454,96
276	UN	50,00	382993	PORTA MADEIRA ENCABEÇADA 2,10 X 0,80	308,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

277	UN	20,00	396336	PORTAL MADEIRA 60 X 2,10	271,33
278	UN	20,00	396337	PORTAL MADEIRA 70 X 2,10	238,00
279	UN	20,00	396338	PORTAL MADEIRA 80 X 2,10	238,00
280	KG	100,00	378207	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA	21,73
281	KG	300,00	378208	PREGO 17 X21 C/ CABEÇA	17,86
282	KG	200,00	378209	PREGO 18 X 24 C/ CABEÇA	18,58
283	KG	100,00	378210	PREGO 18 X 27 C/ CABEÇA	18,58
284	KG	200,00	378211	PREGO 19 X 36 C/ CABEÇA	18,31
285	KG	5,00	396339	PREGO C/ CABEÇA 12 X 12	26,53
286	KG	5,00	396340	PREGO C/ CABEÇA 17 X 27	17,46
287	GL	100,00	378212	PRIMER SINTETICO 3,6 LTS	143,03
288	UN	50,00	396341	PROLONGADOR 45 CM ALT 300 MM	77,09
289	UN	100,00	378213	PROLONGADOR P/ PINTURA 3 MTS	47,83
290	UN	200,00	390804	PROLONGADOR PVC 150MM X 20CM DE ALTURA PARA CAIXA	17,76
291	UN	500,00	378214	REBITE POP 312	0,17
292	UN	100,00	378215	REBITE POP 412	0,17
293	UN	500,00	378216	REBITE POP 415	0,17
294	UN	100,00	390837	REDUÇÃO EXCENTRECA PVC 100 X 75 MM	9,46
295	UN	30,00	390800	REGISTRO DE ESFERA METAL 1.1/2"	234,33
296	UN	60,00	390795	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4"	108,86
297	UN	50,00	390747	REGISTRO DE ESFERA ROSCA EXTERNA 1/2" PLASTICO	10,16
298	UN	60,00	38206	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	24,99
299	UN	200,00	38207	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	32,33
300	UN	20,00	362737	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	45,46
301	UN	100,00	390698	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM	42,43
302	UN	40,00	390697	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 60 MM	61,66
303	UN	50,00	390694	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" BRUTO 1510	106,02
304	UN	5,00	390692	REGISTRO DE GAVETA 2" METAL	165,13
305	UN	50,00	390695	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BRUTO 1511	55,46
306	UN	50,00	390748	REGISTRO DE GAVETA METAL 1/2" BRUTO 1510	48,66
307	UN	150,00	390690	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" METAL	73,30
308	KG	1.000,00	378219	REJUNTE PARA PISO	4,60
309	UN	40,00	390678	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2520	79,36
310	UN	250,00	36384	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA 2550	92,23
311	UN	1.500,00	390667	RIPA 3M X 5CM X 5CM	40,36
312	UN	500,00	378305	ROLDANA PLASTICA 36 X 36	0,64
313	UN	200,00	390895	ROLO PARA PINTURA LÃ ALTA 23 CM	46,39
314	UN	200,00	387118	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA	533,66
315	UN	50,00	378220	ROLO MICROFIBRA 10 / 23 CM	17,66
316	UN	200,00	378222	ROLO PINTURA DE ANTI-RESPINGO 23 CM	15,96
317	LA	150,00	378223	SELADOR ACRILICO 18 L.	241,79
318	GL	60,00	390647	SELADORA PARA MADEIRA, 6 LTS	166,96
319	UN	500,00	378383	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL	6,06
320	UN	14,00	396277	SOLUÇÃO LIMPADORA 1 LITRO	66,36
321	UN	50,00	390657	SUPORTE PARA LIXA	61,43
322	UN	400,00	378227	TABUA PINUS 0,023 X ,10 X 3 MTS	16,09
323	UN	400,00	378234	TABUA PINUS 0,023 X ,25 X 3 MTS	39,12
324	UN	650,00	378235	TABUA PINUS 0,023 X, 30 X 3 MTS	46,22
325	UN	500,00	378228	TABUA PINUS 0,023 X,15 X 3 MTS	23,19
326	UN	450,00	378232	TABUA PINUS 0,023 X,20 X3 MTS	30,56
327	UN	10,00	390859	TANQUE CONJULGADO GRANITO 1.65 X 65	186,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

328	UN	50,00	390792	TÊ 1/2" X 1/2" GALVANIZADO	6,42
329	UN	50,00	390791	TÊ 3/4" X 3/4" GALVANIZADO	9,36
330	UN	100,00	378387	TE ESGOTO 90 40 MM	4,86
331	UN	200,00	378388	TE ESGOTO 90 50 MM	6,83
332	UN	200,00	362743	TÊ PVC P/ ESGOTO 100 X 100MM	11,99
333	UN	150,00	362744	TÊ PVC P/ ESGOTO 100 X 50MM	13,23
334	UN	40,00	390815	TE PVC PARA ESGOTO 75 X 75 MM	16,79
335	UN	50,00	396274	TE ROSQUEAVEL 1/2"X1/2"	4,24
336	UN	50,00	396275	TE ROSQUEAVEL 3/4"X3/4"	5,13
337	UN	60,00	362745	TÊ SOLDÁVEL 20 X 20MM	1,78
338	UN	300,00	362746	TÊ SOLDAVEL 25 X 25MM	1,79
339	UN	40,00	362747	TÊ SOLDAVEL 32 X 32MM	5,01
340	UN	60,00	11594	TÊ SOLDAVEL 50 X 50MM	8,14
341	UN	40,00	6616	TÊ SOLDAVEL 60 X 60MM.	29,36
342	UN	15,00	396276	TÊ SOLDÁVEL 75X60 MM	151,21
343	UN	10,00	386718	TÊ SOLDÁVEL 75X75 MM	94,20
344	UN	40,00	390730	TÊ SOLDAVEL DE REDUÇÃO 32 X 25 MM	10,39
345	UN	25,00	390729	TÊ SOLDAVEL DE REDUÇÃO 60 X 50MM	196,16
346	UN	100,00	4280	TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 25 MM	10,69
347	UN	500,00	378236	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	33,52
348	UN	1.500,00	378237	TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6 MM	136,54
349	GL	350,00	33882	THINER 5 LTS	140,76
350	UN	70.000,00	33884	TIJOLINHO	0,89
351	UN	150.000,00	378238	TIJOLO 09 X 19 X 29 FURADO	1,70
352	GL	1.300,00	396344	TINTA ACRILICA 18 LT BRANCO GELO	383,18
353	LA	1.150,00	396343	TINTA ACRILICA 18 LTS	383,18
354	GL	300,00	396342	TINTA ACRILICA 3,6 LTS	133,26
355	LA	700,00	396345	TINTA ACRILICA VERDE SELVAGEM 18 LTS	1516,66
356	LT	150,00	378244	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9 LTS	45,06
357	GL	350,00	390896	TINTA ESMALTE VERDE SELVAGEM GALÃO DE 3,6 L	378,33
358	LA	800,00	382996	TINTA P/ PISO 18 LITROS	452,19
359	UN	100,00	390699	TORNEIRA 1/2" BICA MÓVEL METAL DE BANCADA DE COZINHA	247,83
360	UN	75,00	390700	TORNEIRA 1/2" BICO MÓVEL METAL DE PAREDE DE COZINHA	349,66
361	UN	125,00	390702	TORNEIRA 1/2" BICO MÓVEL METAL PARA LAVATÓRIO	251,16
362	UN	15,00	390708	TORNEIRA 1/2" METAL LONGA 9" PARA PIA DE COZINHA	88,66
363	UN	280,00	378392	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4	13,83
364	UN	220,00	390706	TORNEIRA DE METAL 1/2" PARA JARDIM	71,54
365	UN	30,00	390707	TORNEIRA DE PLÁSTICO DE 1/2" PARA JARDIM	6,79
366	UN	125,00	378395	TORNEIRA P/ PIA 18 CM DE METAL	65,66
367	UN	100,00	378397	TORNEIRA P/ PIA 25 CM DE METAL	88,66
368	UN	300,00	10292	TORNEIRA PARA LAVATORIO SIMPLES DE METAL	46,63
369	UN	200,00	378419	TRINCHA 1 POL.	5,89
370	UN	300,00	378248	TRINCHA 1/2	3,28
371	UN	250,00	378249	TRINCHA 2 1/2 POL	10,59
372	UN	150,00	378251	TRINCHA MEDIA SINTETICA 2 1/2	11,89
373	MT	24,00	396317	TUBO 3/4 GALVANIZADA	26,34
374	UN	120,00	390717	TUBO DE DESCARGA INTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA	19,13
375	UN	50,00	390709	TUBO DE DESPEJO DE ESGOTO PARA LAVATÓRIO	14,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489.0001/04 TEL: 34-3281-0000
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480-000

376	UN	300,00	390686	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 2660 PARA VASO	30,63
377	UN	20,00	396346	TUBO DE SILICONE 50 GR	12,29
378	MT	2.700,00	378402	TUBO PVC ESGOTO 100 MM-CLASSE 15	14,05
379	MT	120,00	396347	TUBO PVC ESGOTO 150 MM-CLASSE 15	33,96
380	MT	2.600,00	378400	TUBO PVC ESGOTO 40 MM-CLASSE 15	6,54
381	MT	2.400,00	378401	TUBO PVC ESGOTO 50 MM- CLASSE 15	11,05
382	MT	50,00	396348	TUBO PVC ESGOTO 75 MM-CLASSE 15	13,62
383	MT	1.180,00	382998	TUBO SD 20MM	4,14
384	MT	2.360,00	382999	TUBO SD 25MM	4,31
385	MT	90,00	396314	TUBO SOLDAVEL 32MM	9,04
386	MT	200,00	396315	TUBO SOLDAVEL 50MM.	14,13
387	MT	90,00	396316	TUBO SOLDAVEL 60MM	25,99
388	MT	30,00	396313	TUBO SOLDÁVEL 75MM	158,00
389	UN	100,00	390796	UNIÃO SOLDAVEL 25MM	11,39
390	UN	50,00	390797	UNIÃO SOLDAVEL 32 MM.	18,23
391	UN	30,00	390798	UNIÃO SOLDAVEL 50 MM	36,99
392	UN	50,00	390711	VALVULA DE METAL 1.1/4" PARA TANQUE	31,36
393	UN	30,00	390718	VÁLVULA DE METAL 3.1/2" X 1.1/2 PARA PIA AMERICANA	42,43
394	UN	225,00	390897	VALVULA DE METAL 7/8 PARA LAVATÓRIO	28,23
395	UN	25,00	396280	VALVULA DE PLASTICO 1.1/4" PARA TANQUE	8,26
396	UN	8,00	390799	VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/2" METAL	82,23
397	UN	100,00	390902	VASO CONVENCIONAL	177,78
398	UN	50,00	390857	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	214,32
399	UN	30,00	390877	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO	426,53
400	UN	20,00	390659	VASSOURÃO DE NYLON	57,99
401	UN	150,00	390687	VEDA ANEL PARA VASO	10,98
402	UN	200,00	390750	VEDANTE PARA TORNEIRA 1/2"	1,16
403	UN	80,00	390751	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4"	1,16
404	GL	150,00	390644	VERNIZ ACRILICO GALÃO DE 3,6 LT	144,66
405	GL	80,00	390648	VERNIZ SINTETICO 3,6 LTS, INCOLOR	158,73
406	GL	80,00	390649	VERNIZ SINTETICO, 3,6 LTS, COR MOGNO	137,36
407	UN	700,00	390666	VIGOTA 5M X 5CM X 15CM	175,21
408	UN	50,00	390880	VIGOTA DE 5 X 10 X 6 MTS	151,42
409	UN	50,00	390879	VIGOTA DE 5 X 15 X 6 MTS	207,72
410	UN	50,00	390878	VIGOTA DE 5 X 20 X 6 MTS	389,96

4) Valor estimado

O valor estimado para essa contratação é **R\$7.193.975,27 (sete milhões, cento e noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

5) Das Dotações orçamentárias

02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 -
01.0500.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 -
01.0501.0000.0000

02.08.00.15.451.0006.2.0071.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 446 - 01.0709.0000.0000

Para o exercício de 2024 as despesas serão suportadas com as rubricas orçamentárias a serem indicadas em momento oportuno.

6) Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

6.1 - O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias de forma parcelada e de acordo com as requisições periódicas**, no Almojarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Tiradentes, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços e Compras (ACS) ou em outro local a ser designado.

6.2 - Todos os produtos deverão conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

6.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

6.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalado, acondicionado e identificado.
- b) nas quantidades corretas.
- c) no prazo e horário de entrega previstos.
- d) de acordo com as especificações.

6.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

6.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

6.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

6.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 6.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

6.11 - **O Município de Tupaciguara, através de seu representante Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as**

deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7 - Obrigações do Fornecedor

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

7.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, responsabilizando-se pela carga e descarga dos produtos.

7.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

7.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

7.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

7.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

7.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

7.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

- 7.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 05 dias do prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.
- 7.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.
- 7.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.
- 7.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- 7.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.
- 7.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 7.21 - Constar na nota fiscal os dados bancários e dados completos da empresa.

8 - Das Obrigações da Contratante

- 8.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 8.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 8.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 8.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 8.6 - Receber definitivamente o objeto.
- 8.7 - Gerenciar a ata de registro de preços.

Tupaciguara/MG, 29 de Dezembro de 2023.

Gabriel Lourenço Borges Neto
Secretário Municipal de Obras

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ___/___, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo IV

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob nº.xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) _____, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

Anexo V

Minuta da Ata de Registro de Preço

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pela **Sr. Francisco Lourenço Borges Neto**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 034.760.586-97, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Teodomiro Martins Prudente, nº 43, casa 05, Residencial Solarium, bairro Nova Esperança, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada **FORNECEDOR** tem justo e acordado o presente instrumento proveniente do Processo Licitatório nº. ____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de __/__/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por registro de preços para aquisição de material de construção, hidrossanitário, cadeados e tintas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras no ano de 2024 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Segunda - Do Prazo

2.1 - O prazo de validade da presente ata será de **12 (doze) meses, contados das assinaturas e publicação em qualquer meio oficial adotado por este Município.**

2.2 - O prazo de entrega será de no **máximo de 10 (dez) dias de forma parcelada e de acordo com as requisições periódicas, após o recebimento da autorização de compras e serviços - ACS**

Cláusula Terceira - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

3.1 - O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias de forma parcelada e de acordo com as requisições periódicas**, no Almoxarifado Interno,

localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº., bairro Tiradentes, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços e Compras (ACS) ou em outro local a ser designado.

3.2 - Todos os produtos deverão conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

3.3 - Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73 inciso II da Lei nº. 8.666/93.

3.4 - O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

a) devidamente embalado, acondicionado e identificado.

b) nas quantidades corretas.

c) no prazo e horário de entrega previstos.

d) de acordo com as especificações.

3.5 - O recebimento definitivo dar-se-á após a:

a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.

b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

3.6 - Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

3.7 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

3.8 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.9 - Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

3.10 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 3.9, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

3.11 - O Município de Tupaciguara, através de seu representante Sr. Gabriel Lourenço Borges Neto exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quarta - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1 - Os objetos contratados serão executados pelo valor abaixo especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$____, ____para a presente ata.

- 4.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.
- 4.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
- 4.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
- 4.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.
- 4.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.
- 4.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 4.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
- 4.12 - O órgão gestor não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que não tenha sido acordada nesta ata ou no instrumento convocatório.
- 4.13 - Nos termos do decreto municipal 105/2023 haverá retenção de imposto de renda na fonte referente a qualquer pagamento de serviço ou fornecimento de bens ou mercadoria contratado e prestado nos termos da normativa da Receita Federal do Brasil.

Cláusula Quinta - Das Condições Comerciais

- 5.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Órgão Gestor

- 6.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

6.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

6.6 - Receber definitivamente o objeto.

6.7 - Gerenciar a ata de registro de preços.

Cláusula Sétima - Das Obrigações do Fornecedor

7.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

7.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, responsabilizando-se pela carga e descarga dos produtos.

7.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

7.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

7.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

7.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

7.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

7.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

7.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

7.14 - Comunicar à Administração, com antecedência de 05 dias do prazo máximo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento, com a devida comprovação.

7.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

7.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

7.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

7.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

7.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

7.21 - Constar na nota fiscal os dados bancários e dados completos da empresa.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente ata de registro de preços.

Cláusula Nona - Das Sanções Administrativas

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial da presente ata de registro de preço, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto da presente ata será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o

contraditório e a ampla defesa.

9.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima - Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Segunda - Das Disposições Finais

12.1 - Integram esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico nº. ___/___ e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Tupaciguara a firmar as contratações que deles poderão advir.

12.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

12.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ___ de _____ de 20__.

Município de Tupaciguara
Órgão Gerenciador

Razão Social
Fornecedor

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF nº: _____

2)Nome: _____

CPF nº: _____

Fiscal:

1)Nome: _____

CPF nº: _____

Anexo VI

Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. ___/___, declara expressamente para os fins da LC 123/06 que na presente data esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa